



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.960 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988

## "FIXA VALORES DE PRO-LABORE "

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam fixados em cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados) os seguintes PRO-LABORE mensais atribuidos a servidores do Quadro do Municipio :

I- ao engenheiro integrante do Grupo de Gerenciamento do Projeto Cura e á encarregada de contabilização e liberação de recursos do mesmo Projeto, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 1.915 de - de 25 de agosto de 1987.

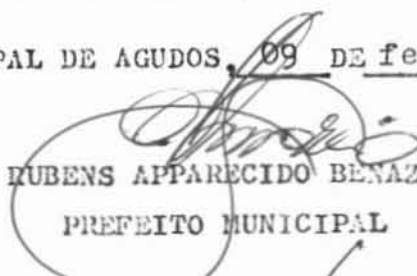
II-ao engenheiro designado para examinar e aprovar - Palntas de Moradias Economicas e assumir a responsabilidade tecnica das mesmas, a que se refere o - artº 4º, da Lei nº 1.903, de 02 de junho de 1987.

ARTO 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias do orçamento vigente.


ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

ARTO 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 09 DE fevereiro DE 1988

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

  
DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo